

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 39, DE 03.05.2017

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIA:** VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 03.05.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



**PROJETO DE LEI / 2017**

*Reajusta os subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí, a partir de 1º de março de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º** Os subsídios mensais dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2017, inclusive, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.


**Parágrafo único** O índice de que trata este artigo acompanha o mesmo concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, através de lei correspondente.

**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de maio de 2017.

  
**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB  
Presidente

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PR  
1º Secretário

  
**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora – PV  
2ª Secretária

**AUTORIA:** VEREADORES LUCIMAR PONCIANO LUIZ, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



Projeto de Lei – Reajusta os subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí, a partir de 1º de março de 2017. – Folha 2

### JUSTIFICATIVA

A revisão dos subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí deve ser feita, através de lei específica de iniciativa do Legislativo, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Assim, apresentamos à consideração dos nobres pares a presente propositura, que apenas segue a legislação vigente.

Quanto ao índice estabelecido, de 6% (seis por cento), é o mesmo adotado para os servidores municipais, conforme disposto no Projeto de Lei nº 17/2017, de autoria do Executivo Municipal, que foi encaminhado a esta Casa Legislativa para a devida apreciação dos Senhores Vereadores.

Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa na apreciação da propositura em tela e, com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de maio de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB  
Presidente

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PR  
1º Secretário

**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora – PV  
2ª Secretária